



## **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA**

### **INTEGRAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**

**1. DATA, HORA E LOCAL:** Aos 17 (dezesete dias) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), às 12:00h, na Avenida Paulista, nº 1471, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-927.

**2. PRESENÇA:** A totalidade dos subscritores do capital social da Companhia, devidamente qualificados no Boletim de Subscrição, anexo a presente ata, a saber: (a) **LEANDRO XAVIER TIMOTEO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/05/1985, portador do CPF nº 063.242.046-42, Carteira Nacional de Habilitação 03093784325 expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio Catucá, nº 571, Bairro Dário Grossi, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300-014; e (b) **MHM PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.889.880/0001-00, estabelecida à Rua Jayme Martins, nº 85, Loja 01, Sala 02, Bairro Praia do Canto, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.055-610, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número NIRE 32203221270, neste ato representada pelo sócio administrador **LEANDRO XAVIER TIMOTEO**, qualificado acima.

**3. MESA:**

Presidente: **LEANDRO XAVIER TIMOTEO**

Secretária: **SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMOTEO**

**4. CONVOCAÇÃO:** Dispensada conforme o § 4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, uma vez que todos os acionistas fundadores se encontram presentes.



## 5. ORDEM DO DIA:

- a) Constituição da Sociedade Anônima denominada **INTEGRAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**;
- b) Discussão, votação e aprovação do Estatuto Social;
- c) Eleição da Diretoria;
- d) Remuneração mensal ou anual da Diretoria.

## 6. DELIBERAÇÕES: Deliberam os acionistas unanimemente:

**6.1** Aprovar a Constituição de uma sociedade anônima sob a denominação de **INTEGRAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**, com sede na cidade de São Paulo/SP e foro na cidade de São Paulo/SP, tendo como objeto social: administração de recursos financeiros de terceiros e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**6.2** Aprovar o capital social inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), representado por 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal. Cada ação dará direito a um voto nas assembleias gerais. O capital social foi totalmente subscrito, ou seja, em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em moeda corrente do país, conforme Boletim de Subscrição anexado a presente ata, nos seguintes termos: (a) **LEANDRO XAVIER TIMOTEO**, já qualificado subscreve 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) e integraliza, neste ato, a totalidade de referido valor, tendo sido constatada a realização em dinheiro, do valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexado a presente ata; (b) **MHM PARTICIPAÇÕES LTDA** subscreve 500 (quinhentos) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, no valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais), e integraliza, neste ato, a totalidade de referido valor, tendo sido constatada a realização em dinheiro, do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos



termos do artigo 80, III, da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexado a presente ata.

**6.3** Aprovar o Estatuto Social da Companhia anexo a presente Ata, dando-se assim por efetivamente constituída a **INTEGRAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**, em razão do cumprimento de todas as formalidades legais.

**6.4** Eleger a Diretoria, sendo eleito o **DIRETOR PRESIDENTE**, para mandato que se estenderá por 03 (três) anos, permitida a reeleição, o Sr. **LEANDRO XAVIER TIMOTEO**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/05/1985, portador do CPF nº 063.242.046-42, Carteira Nacional de Habilitação 03093784325 expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio Catucá, nº 571, Bairro Dário Grossi, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300.014.

**6.5** Fixar a remuneração mensal da Diretoria em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**7. DECLARAÇÕES:** O Diretor Presidente ora eleito aceita seu cargo e, toma posse da diretoria e declara, neste ato, para todos os fins de direito, estarem aptos a exercer os respectivos cargos e à prática de todo e qualquer ato de mercancia, não estando impedidos de exercer a administração da Sociedade em virtude da lei, ou em virtude de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso à cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra das normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. O Diretor Presidente permanecerá em seu respectivo cargo até a posse de seu sucessor.

**8. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a ata a que se refere esta Assembleia, que foi aprovada pela unanimidade dos subscritores da Companhia e assinada pelos presentes.



**9. ASSINATURAS:** Na qualidade de Presidente e Secretária da Assembleia, declaramos que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio, a qual será publicada na forma de simples extrato, nos termos do artigo 130, §3º, da Lei 6.404/76.

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:063242046  
42

Assinado de forma digital por  
LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:06324204642  
Dados: 2024.01.17 10:01:22 -03'00'

**LEANDRO XAVIER TIMOTEO  
PRESIDENTE**

SHEILA VALQUIRIA GOMES  
TIMOTEO:10965826600

Assinado de forma digital por SHEILA  
VALQUIRIA GOMES  
TIMOTEO:10965826600  
Dados: 2024.01.17 10:01:44 -03'00'

**SHEILA VALQUIRIA GOMES TIMOTEO  
SECRETARIA**

CARLOS ROBERTO  
BARAKY:97411329649

Assinado de forma digital por  
CARLOS ROBERTO  
BARAKY:97411329649  
Dados: 2024.01.17 10:02:16 -03'00'

**VISTO DO ADVOGADO:  
CARLOS ROBERTO BARAKY  
OAB/MG-79.327**



## ESTATUTO SOCIAL

### INTEGRAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A

#### CAPÍTULO I

#### DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

**Art. 1º** - Sob a denominação de **INTEGRAL GESTORA DE ATIVOS FINANCEIROS S/A**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá por este estatuto e pela legislação em vigor, com prazo de duração indeterminado.

**Art. 2º** - A sociedade tem sua sede na Avenida Paulista, nº 1471, Bairro Bela Vista, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01.311-927, tendo foro em São Paulo/SP, podendo, entretanto, abrir filiais, agências, depósitos e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, onde for de seu interesse, e a juízo exclusivo da Diretoria.

**Art. 3º** - Constitui objeto da sociedade administração de recursos financeiros de terceiros e atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

#### CAPÍTULO II DO CAPITAL E DAS AÇÕES

**Art. 4º** - O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) ações ordinárias, sem valor nominal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Cada 01 (uma) das ações ordinárias em que se divide o capital social dará direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.



**Art. 5º** - A Companhia está autorizada a emitir ações preferenciais, sem valor nominal e sem direito a voto, respeitando o limite legal de 50% (cinquenta por cento) do capital social.

**Art. 6º** - Cada ação Ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais, ao passo que as ações Preferenciais, não terão direito a voto, mas gozarão de prioridade na distribuição de dividendos e no reembolso do capital.

**Art. 7º** - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes reconhecerá mais que um proprietário para cada unidade.

#### **DO AUMENTO E DA REDUÇÃO DE CAPITAL**

**Art. 8º** - O capital social poderá ser aumentado por deliberação da assembleia geral observado o quórum de aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto da companhia do capital social, da seguinte forma:

- a) Pela emissão de novas ações, subscritas mediante pagamento;
- b) Pelo aumento do valor nominal das ações existentes, resultante quer da incorporação de bens, quer pela aplicação das reservas, quer ainda por quaisquer outros meios, a juízo da assembleia geral.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Na hipótese de aumento de capital, os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assembleia que deliberou o aumento, para o exercício de seu direito de preferência para subscrição de ações na proporção do número de suas ações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Na hipótese de desistência expressa desse direito, ou após a decorrência do prazo previsto no § 1º, a preferência



para subscrição das ações correspondentes será transferida aos demais acionistas, observada a proporcionalidade do capital subscrito.

**Art. 9º** - A redução de capital será deliberada em assembleia geral se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou caso se torne excessivo, observado o quórum específico para alteração do Estatuto Social, conforme determinado na Lei 6.404/76.

### **CAPÍTULO III** **DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - DIRETORIA**

**Art. 10º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria, composta por Diretor Presidente, acionista ou não, com o exercício por três anos, podendo ser reeleito, e investido mediante termo de posse lavrado no livro de atas e reuniões da diretoria.

**Art. 11** - Competirá ao Diretor Presidente a gestão da Companhia e a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, e em todos os atos que criem ou modifiquem obrigações ou exonerem terceiros de obrigações para com a Companhia, incluindo-se, mas não limitando, a movimentação de contas bancárias de titularidade da Companhia e a assinatura de cheques, contratação de empréstimos ou investimentos.

**Art. 12** - O diretor perceberá honorários de conformidade com as normas fixadas na legislação vigente, de acordo com a deliberação em Assembleia Geral.

**Art. 13** - Em caso de vaga, na Diretoria, na vigência do mandato estatutário, será convocada Assembleia Geral, a qual competirá eleger o substituto definitivo para completar o prazo do mandato, sempre observando as disposições de vontade dos acionistas.



#### **CAPÍTULO IV** **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 14** - A Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com instalação e atribuições previstas na Lei 6.404/76, o qual será composto por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral.

**Art. 15** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia que os eleger.

**Art. 16** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**Art. 17** - As atribuições e poderes do Conselho Fiscal são os conferidos por lei.

#### **CAPÍTULO V** **DA ASSEMBLEIA GERAL**

**Art. 18** - Nos quatro primeiros meses após o término do exercício social, reunir-se-á a Assembleia Geral Ordinária; as extraordinárias realizar-se-ão nas épocas e datas julgadas convenientes aos interesses da sociedade e sempre que convocadas na forma da lei.

**Art. 19** - Nas assembleias os acionistas serão convocados por anúncio publicado na forma da Lei e nele constarão a Ordem do Dia, ainda que sumariamente, a data, a hora e o local de sua realização, sendo que fica dispensada a convocação desde que se façam presente à Assembleia Geral acionistas representando a totalidade do capital social, cientes da previamente de sua realização.



**PARÁGRAFO ÚNICO:** As Assembleias Gerais poderão ser realizadas de forma virtual, garantido as acionistas o direito de participar e votar à distância.

**Art. 20** - O acionista poderá fazer representar-se na Assembleia Geral por procurador, constituído na forma prevista no artigo 126, da Lei n. 6.404/76.

**Art. 21** - Ressalvadas as exceções previstas em lei, a assembleia geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de acionistas que representem  $\frac{1}{4}$  do capital social com direito a voto; em segunda convocação, instalar-se-á com qualquer número.

**Art. 22** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas pela maioria dos votos dos acionistas presentes, ressalvadas as exceções previstas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas da Companhia, observado as disposições dos parágrafos a seguir;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será necessário a aprovação de acionistas que representem, no mínimo, 75% das ações com direito a voto do capital social da companhia para deliberar sobre:

- a) Emissão de novas ações;
- b) Aumento do capital social;
- c) Aprovação para a celebração e alteração de acordo acionistas;
- d) Eleição e destituição de membros da diretoria;
- e) Eleição e destituição de membros do Conselho Fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Será necessário a metade, no mínimo, do capital social para corrigir alguma falta ou irregularidade apontada pela Junta Comercial na constituição da companhia ou em seu estatuto social.



**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em casos de incorporação de ações para conversão em subsidiária integral será necessário aprovação de 75% das ações com direito a voto.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Em casos de liquidação para partilha do ativo remanescente será necessária aprovação de 90%, no mínimo, do total de ações do capital social.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Será necessário aprovação unânime dos acionistas para deliberar sobre:

- a) Transformação da sociedade em outro tipo societário;
- b) Cisão Parcial ou total, Incorporação ou Fusão.

**Art. 23** - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em Lei:

- a) Deliberar sobre as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício findo;
- b) Eleger e destituir membros da Diretoria;
- c) Fixar a remuneração anual dos membros da Diretoria, assim como os membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) Alterar o Estatuto Social;
- e) Deliberar sobre a dissolução, liquidação, fusão, cisão, incorporação da Companhia, ou de qualquer sociedade da Companhia;
- f) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- g) Resolver casos omissos no presente Estatuto Social, observadas as disposições da Lei nº 6.404/76.



## CAPÍTULO VI DOS FUNDOS SOCIAIS E DOS DIVIDENDOS

**Art. 24** - O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando a 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e o inventário, com observância das prescrições legais.

**Art. 25** - O lucro líquido apurado, após amortizações e depreciações usuais, permitidas em lei, terá a seguinte aplicação:

- a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social, quando deixará de ser obrigatório;
- b) O restante será distribuído como dividendo aos acionistas; todavia, a assembleia geral poderá destinar parte desse restante a outras reservas, gratificações, aquisições de móveis, imóveis, ou qualquer outra finalidade julgada de interesse para a sociedade.

**Art. 26** - Os dividendos poderão ser distribuídos, a critério da diretoria, em duas ou mais prestações, dentro, porém, do exercício em que for aprovado o balanço geral, pela assembleia geral.

**Art. 27** - Os dividendos não vencerão juros e se não reclamados após 3 (três) anos, prescreverão em benefício da sociedade.

## CAPÍTULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Art. 28** - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais ou por deliberação da Assembleia Geral, competindo a Assembleia Geral estabelecer o modo da liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período da liquidação.



**CAPÍTULO VIII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 29** - O primeiro ano social começará na data do arquivamento destes estatutos na Junta Comercial deste Estado.

**Art. 30** - Os casos omissos serão regulados pela Lei nº 6.404/76, e legislação posterior.

E por estarem devidamente contratados, assinam o presente digitalmente.

São Paulo/SP, 17 de janeiro de 2024.

LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:06324204642

Assinado de forma digital por LEANDRO XAVIER TIMOTEO:06324204642  
Dados: 2024.02.21 15:20:56 -03'00'

**LEANDRO XAVIER TIMOTEO**

LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:06324204642

Assinado de forma digital por LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO:06324204642  
Dados: 2024.02.21 15:33:57 -03'00'

**MHM PARTICIPAÇÕES LTDA**

CARLOS ROBERTO  
BARAKY:97411329649

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO BARAKY:97411329649  
Dados: 2024.02.21 15:34:17 -03'00'

**VISTO DO ADVOGADO:**  
**CARLOS ROBERTO BARAKY**  
**OAB/MG-79.327**



JUCESP PROTOCOLO  
0.344.566/24-9

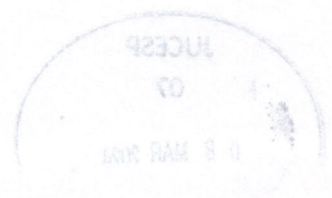


**INTEGRAL GESTORA DE FINANCEIROS S/A**  
**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**  
**ANEXO A ATA DE CONSTITUIÇÃO DE 17/01/2024**

Nome e Qualificação Subscritores	(1) Espécie (2) Quantidade Subscrita (3) Quantidade Integralizada (4) Valor Total – R\$ (5) Valor da Entrada	Assinatura
<p><b>LEANDRO XAVIER TIMOTEO</b>, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, nascido em 16/05/1985, portador do CPF nº 063.242.046-42, Carteira Nacional de Habilitação 03093784325 expedida pelo DETRAN/MG, residente e domiciliado à Rua Antonio Catucá, nº 571, Bairro Dário Grossi, Caratinga, Minas Gerais, CEP 35.300.014, possuidor de 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentos) ações ordinárias, integraliza, neste ato, a totalidade de referido valor, tendo sido constatada a realização em dinheiro, do valor de R\$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexado a presente ata.</p>	<p>Ordinárias Nominativas 49.500 4.950 R\$ 49.500,00 R\$ 4.950,00</p>	



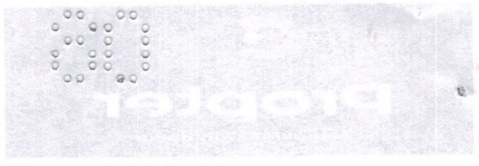
<p><b>MHM PARTICIPAÇÕES LTDA</b>, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 52.889.880/0001-00, estabelecida à Rua Jayme Martins, nº 85, Loja 01, Sala 02, Bairro Praia do Canto, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 29.055-610, inscrita na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número NIRE 32203221270, neste ato representada pelo sócio administrador <b>LEANDRO XAVIER TIMOTEO</b>, qualificado acima, possuidor de 500 (quinhentos) ações ordinárias, integraliza, neste ato, a totalidade de referido valor, tendo sido constatada a realização em dinheiro, do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositados em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexado a presente ata.</p>	<p>Ordinárias Nominativas 500 50 R\$ 500,00 R\$ 50,00</p>	
---	---	--



**LEANDRO XAVIER**  
**TIMOTEO:06324204642**

Assinado de forma digital por LEANDRO  
XAVIER TIMOTEO:06324204642  
Dados: 2024.01.17 10:03:44 -03'00'

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - JUCESP



<p>Ordinãoz Nominativas</p> <p>500</p> <p>R\$ 500,00</p> <p>R\$ 50,00</p>	<p>MM PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 02.889.850/0001-00, estabelecida à Rua Jayme Martins, nº 82, Loja 01, Sala 02, Bairro Praia do Cantô, na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, CEP 09.025-610, inscrito na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o número NIRE 32503221270, neste ato representada pelo sócio administrador LEANDRO XAVIER TIMOTEO, qualificado acima, possuidor de 500 (quinhentas) ações ordinárias integrais, neste ato, a totalidade do referido valor tendo sido contada a valor realizado em dinheiro do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), depositadas em conta vinculada no Banco do Brasil S/A, nos termos do artigo 80, III, da Lei nº 6.404/76, tudo de acordo com o Recibo de depósito anexo a presente ata.</p>
---	---

JUCESP  
07  
08 MAR 2024

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP  
SECRETARIA GERAL

MARIA CRISTINA FREI  
SECRETÁRIA GERAL

3530063383-1

**JUCESP**

LEANDRO XAVIER  
TIMOTEO 08324204642